

Decisão nº 146693931/2026-DEAIN/DREX/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001847/2026-81

Assunto: **pedido de reconsideração contra aipj nº 1343 01246 2026 - GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.**

1. Trata-se de pedido de reconsideração interposto, TEMPESTIVAMENTE, pela companhia aérea Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., CNPJ nº 06.164.253/0001-87, por meio de seu representante legal, contra o auto de infração pessoa jurídica nº 1343 01246 2026, lavrado pelo cometimento de infração à regra estipulada no art. 109, V, da Lei 13.445/2017, ou seja, **por transportar para o Brasil pessoa que estava sem documentação migratória regular;**

2. Diante do exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e consequentemente, pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração que tentou-se impugnar, corrigindo-o em relação ao valor aplicado;

DEAIN/DREX/SR/PF/RJ